



Memorando nº. 187/2024

Goianésia-GO, 09 de abril de 2024.

Ao Senhor,
WILIAM COSTA
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal
Goianésia – Goiás

DESPACHO

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/2023, AUTORIZO o andamento do presente processo, consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

WILIAM COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Aquisição de tenda piramidal 10x10.

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para dar início ao processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando à aquisição de tenda piramidal 10x10 para atender as necessidades da Escola Municipal Luiz de Oliveira.

A presente solicitação faz se necessário para o atendimento das demandas relativas às ações educacionais externas, realizadas ao ar livre, visando proteger contra as intempéries climáticas para acomodar as pessoas e materiais diversos envolvidos nos trabalhos extraclasse.

1.1. Para a presente solicitação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO DA FONTE
639	101	101000

1.2. A especificação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE
01	Tenda. Piramidal, 10x10, ferragem tubular galvanizada em chapas de 14 a 16, montagem em sistema de encaixe unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, soldas através do sistema mig. Lona de cobertura 100% PVC, totalmente impermeável.	Und	01





1.3. Da estimativa de preço

13.1. O valor total estimado do presente fornecimento é de R\$ 10.550,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta reais) cujo valor foi apurado pelo valor de pesquisa de mercado.

1.4. Da aquisição por dispensa de licitação

1.4.1. A aquisição se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. Da entrega e dos critérios de aceitação da tenda

1.5.1. A entrega da tenda será imediata, com prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento (autorização de entrega).

1.5.2. A tenda deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, de segunda a sexta das 07:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação não admitindo a entrega do item em outro local.

1.5.3. O bem será recebido definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do item, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

1.5.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.6. Do prazo e condições de garantia

1.6.1. O bem deverá ser entregue dentro do prazo de validade do fabricante.

1.7. Do pagamento

1.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total da tenda.

1.7.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.



1.7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

1.8. Da substituição do Contato por Nota de Empenho

1.8.1. Tendo em vista o caráter econômico da aquisição, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elisandra Carla dos Santos Menezes
Secretária Municipal de Educação